



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernanbuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná



Ofício nº 09/2021-P

Laranjal, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Arildo Rodrigues Vilela

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

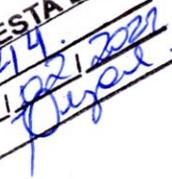
Laranjal Paraná

Assunto: Projeto de Lei 02/2022

Exmo. Presidente, considerando as necessidades do Município de Laranjal, bem como a necessidade de colocar em operação o prédio recém-concluído na Comunidade do Pinhal Grande o qual ira abrigar uma nova Unidade de Saúde naquela Comunidade, venhamos pelo presente encaminhar o projeto de lei 02/2022 o qual dispõe sobre a denominação e criação da unidade básica de saúde na Localidade de Pinhal Grande.

Atenciosamente

  
João Elinton Dutra  
Prefeito Municipal

RECEBO NESTA DATA  
às 08:44  
Em 15/02/2022  




PROJETO DE LEI Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PINHAL GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADA a Unidade Básica de Saúde na Localidade de Pinhal Grande, com funcionamento no Prédio recém edificado ao Lado da Escola Municipal na Via Principal.

§ 1º - A área de atuação da Unidade de Saúde será a mesma correspondente a já delimitada no Programa Estratégia de Saúde da Família Existente no Município.

§ 2º - Os Serviços ofertados a População serão os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificados / Aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O Horário e dias de funcionamento serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde vigente.

§ 4º - a Unidade fica subordinada a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal e administrativamente ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjal.

Art. 2º - Cria o Departamento de Unidades Básicas de Saúde no Art. 22º da Lei Municipal 05/2003 passando está a ter a seguinte redação:

“ Art. 22 – A Secretaria Municipal de Saúde é constituída do seguinte Departamento diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 – Departamento de Saúde
- 2 – Departamento de Vigilância Sanitária
- 3 – Fundo Municipal de Saúde
- 4 – Departamento de Unidades Básicas de Saúde “



Art. 3º - Cria no ANEXO I da Lei Municipal 05/2003 os seguintes cargos em comissão:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
01	Diretor do Departamento de Unidade de Básica de Saúde – Pinhal Grande	CC-2
01	Chefe de Divisão da Unidade de Saúde Pinhal Grande	CC-3
01	Chefe de Secção da Unidade de Saúde Pinhal Grande	CC-4

Art. 4º - Fica denominada a Unidade de Saúde de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAMOLINO RODRIGUES GONSALVES “RAMO BALDUINO”.

Art. 5º - Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários adicionais ao orçamento geral do Município de Laranjal para cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 14 de fevereiro de 2022.



JOÃO ELINTON DUTRA  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

A tramitação e apreciação deste projeto de lei é de fundamental importância, pois se trata da Criação de uma Nova Unidade de Saúde no Município de Laranjal, o prédio onde funcionará a Unidade de Saúde encontrava-se em estado de abandono, esta Administração logrou esforços para finalizar tal construção e poder dar início ao atendimento da população das Comunidade de Pinhal Grande e do seu entorno.

Como descrito no projeto de lei os horários, dias de funcionamento e modelo de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Laranjal.

Ao ser criada uma nova Estrutura Física para funcionamento da Unidade de Saúde também se faz necessário a incrementação de recursos humanos para prestar o atendimento a população além de remanejar os já existentes razão pela qual esta sendo criado os cargos de Diretor e chefe de Seção e Divisão.

Ainda no que diz respeito a Denominação a Municipalidade procurou dentre as pessoas da Comunidade um nome de pioneiro e pessoa com relevantes trabalhos prestados a Comunidade do Pinhal Grande, chegando-se ao nome do Sr. RAMOLINO RODRIGUES GONSALVES, nascido em 25/07/1935 e que foi morador do Pinhal Grande durante toda a sua vida, e que contribuiu com a Comunidade desde dos tempos que Laranjal era distrito de Palmital, sempre ajudando a quem dele precisava, além de promover a limpeza e manutenção do Cemitério da Localidade, organizar e puxirões de roçadas e manutenção das Estradas da Comunidade e demais fatos que durante a sua vida foram relevante e de presteza para a nossa sociedade motivos pelos quais o Credenciam para ter o seu nome cravado no prédio público que será inaugurado.

Atenciosamente



João Elinton Dutra  
Prefeito Municipal